



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1075, DE 10 DE MAIO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Abre Crédito e Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito e Criar Rubrica Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, com as seguintes classificações orçamentárias:

0801.10.301.0107.2059-339039010000- Assinaturas e anuidades R\$ 100,00

0601.04.122.0010.2033-339039990300- Locação de veículos R\$ 1.000,00

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos as reduções das seguintes classificações orçamentárias.


0801.10.301.0107.2059-339036210000- Manutenção de Bens Móveis R\$ 100,00

0601.04.122.0010.2033-339036990000- Outros serviços R\$ 500,00

0601.04.122.0010.2033-339030160000- Material de expediente R\$ 500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 10 de maio de 2005


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 149-2005

Registre-se e Publique-se
Em 10 de maio de 2005


Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana


Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de abrir crédito e criar rubrica orçamentária para assinaturas periódicas de revistas na área de saúde e para locação de veículos para transportar pequenos produtores rurais e pequenos pescadores para participarem de treinamentos.

Atenciosamente,


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 149-2005

